

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE
GRADUAÇÃO PRESENCIAL 1º SEMESTRE DE 2026

O Reitor do Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo do **1º semestre de 2026** para os cursos de Graduação Presencial.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art 1º Os cursos da graduação presencial do Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE - são autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC e funcionam em dois endereços, a depender do curso escolhido pelo candidato:

- *Campus Cidade Universitária* - R. Marumby, 283 – Santa Quitéria, Curitiba – PR, 81220-09, com acesso secundário pela Rua João Scuissiato, nº 01 – Santa Quitéria – Curitiba - PR. CEP: 81.200-000;
- *Campus XV de Novembro* - Alameda Dr. Muricy, nº 706, Centro - 81290 - 010 Curitiba - PR.

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO, DOS CURSOS E DA VAGAS

Art 2º A graduação da UNIANDRADE é destinada aos candidatos que já concluíram o ensino médio ou curso equivalente.

Parágrafo único Os candidatos em fase de conclusão do ensino médio no 2º semestre de 2025 poderão participar do processo seletivo, e, se aprovados, deverão comprovar a conclusão do curso até a data do início das aulas, para o deferimento da matrícula.

Art. 3º Os cursos disponíveis para este processo seletivo e as quantidades de vagas estão descritos nas tabelas abaixo, conforme o *Campus*:

§1º Cursos com funcionamento no *Campus Cidade Universitária*, localizado na Rua João Scuissiato, nº 01 – Santa Quitéria – Curitiba – PR. CEP: 81.200-000.

CAMPUS – CIDADE UNIVERSITÁRIA				
CURSOS	ÚLTIMO ATO REGULATÓRIO MEC	DURAÇÃO	VAGAS/TURNO	M N
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 73 de 10/02/2017, D.O.U 10/02/2017.	02 anos e meio	X	180
Arquitetura e Urbanismo	Reconhecido pela Portaria Nº 288, de 7 de outubro de 2020. D.O.U 08/10/2020	05 anos	X	180
Biomedicina	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 109 de 04/02/2021, D.O.U 08/02/2021.	04 anos	50	130
Ciência da Computação	Renovado Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC 150 de 21/06/2023, D.O.U 22/06/2023.	04 anos	X	180
Design de Moda	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 73 de 10/02/2017, D.O.U. 13/02/2017.	03 anos	X	120
Direito	Autorizado pela Portaria 292 de 08/10/2020, D.O.U 09/10/2020	05 anos	X	150
Direito	Renovação de Reconhecimento Portaria 384 de 13/08/2024 D.U.O 14/08/2024	5 anos	x	100
Enfermagem	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 109 de 04/02/2021, D.O.U 05/02/2021.	04 anos	100	140
Engenharia Civil	Reconhecido pela Portaria 129, de 30 abril 2020, D.O.U 04/05/2020	05 anos	X	180
Engenharia da Produção	Reconhecido pela Portaria 129, de 30 abril de 2020, D.O.U 04/05/2020.	05 anos	X	120
Estética e Cosmética	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 109 de 04/02/2021, D.O.U 05/02/2021.	03 anos	x	240
Farmácia	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 413 de 02/09/2019, D.O.U 03/09/2019	04 anos	100	140
Fisioterapia	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 413 de 02/09/2019, D.O.U	04 anos	X	100

	03/09/2019.			
Nutrição	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 109 de 04/02/2021, D.O.U 05/02/2021.	04 anos	X	140
Psicologia	Renovação de Reconhecimento Portaria 384 de 13/08/2024 D.U.O 14/08/2024	05 anos	80	120
CURSO DE LICENCIATURA				
Pedagogia	Renovado Reconhecimento pela Portaria MEC 914 de 27/12/2018, D.O.U 28/12/2018.	04 anos	X	120
Letras, Português Inglês	Renovado Reconhecimento pela Portaria SERES/MEC 150 de 21/06/2023, D.O.U 22/06/2023.	04 anos	X	120

CURSOS	PORTARIA MEC	DURAÇÃO	VAGAS/TURNO M N	
Cursos com funcionamento no Campus XV de Novembro, localizado na Alameda Dr. Muricy, nº 706 – Centro- Curitiba-PR. CEP: 80.020.040.				
Administração	Renovação de Reconhecimento Portaria 384 de 13/08/2024 D.O.U 14/08/2024	4 anos	X	240
Ciências Contábeis	Renovado Reconhecimento Portaria MEC 949 de 30/08/2021, D.O.U 31/08/2021.	4 anos	X	180
Gestão de Recursos Humanos	Renovado Reconhecimento pela Portaria nº 949 de 30/08/2021 DOU 31/08/2021.	2 anos	X	120

§2º Cursos com funcionamento no *Campus XV de Novembro*, localizado na Alameda Dr. Muricy, nº 706 – Centro- Curitiba-PR. CEP: 80.020.040

.CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO SELETIVO

Art 4º A seleção dos candidatos para ingresso na graduação presencial do Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE será realizada mediante processo contínuo, no período de **15 de setembro de 2025 até 31 de março de 2026**.

Art 5º As inscrições deverão ser realizadas pelo site: <https://uniandrade.br/>.

Art 6º Ao acessar o site da UNIANDRADE, o candidato irá visualizar todos os cursos ofertados pela instituição para este semestre, deverá escolher o curso de sua preferência e seguir o passo a passo, descrito abaixo:

- I. Clicar em “inscreva-se”.
- II. Na sequência, o candidato será redirecionado para uma tela onde deverá inserir os dados solicitados: nome completo, e-mail e celular. Após preencher os dados, irá clicar em “prosseguir”.
- III. A tela seguinte é para confirmar a escolha do curso bem como o *campus* onde irá cursar a graduação. Clicar em “prosseguir”.
- IV. A próxima página será para selecionar a forma de ingresso que mais se adequa ao perfil do candidato. São duas opções:

- a) Nota do Enem;
- b) Vestibular online.

§1º Para ingressar pela forma de ingresso nota do ENEM, serão admitidos os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - realizados nos últimos 5 anos. O candidato para habilitar-se ao processo classificatório, deverá indicar a nota do ENEM na ficha de inscrição cuja média precisa ser igual ou superior a 450.

§2º Candidatos que não se enquadarem em nenhuma das formas de ingresso anteriores ou não optarem pela forma de ingresso ENEM, devem ingressar através das modalidades vestibular *online*.

§3º Para realização do vestibular *online* os candidatos devem escolher esta forma de ingresso no momento da sua inscrição. Ao finalizar o cadastramento de seus dados pessoais e curso, a prova irá iniciar automaticamente. Caso o candidato queira efetuar a sua prova em outro momento, deve realizar sua inscrição novamente. Para conferir mais detalhes sobre a prova e seu conteúdo, veja o capítulo III deste edital: “Da prova e conteúdo do vestibular *online*”.

§4º A inscrição nas formas de ingresso vestibular *online*, nota do ENEM não há custo para o candidato.

CAPÍTULO III

DA PROVA E CONTEÚDO DO VESTIBULAR *ONLINE*

Art 7º O vestibular *online* consiste em uma prova com questões de múltipla escolha que abordam temas das 4 (quatro) áreas do conhecimento: Ciências da Natureza; Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente; Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente. Linguagens e Códigos; e Matemática. O exame terá duração máxima de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

§1º O vestibular *online* será distribuído em 20 (vinte) questões, com os pesos por área e questão estabelecidos conforme abaixo:

PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO DA PROVA
Ciências da Natureza	6	0,5	3,0
Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente	6	0,5	3,0
Linguagens e Códigos	4	0,5	2,0
Matemática	4	0,5	2,0
TOTAL			10,0

§2º As provas seguirão a modalidade de múltipla escolha por meio da seleção entre alternativas identificadas por: A – B – C – D e E. As provas múltiplas escolha terão suas notas somadas em uma única nota. Essa nota será a utilizada para a classificação final dos candidatos.

Art 8º A prova do vestibular será composta pelos seguintes conteúdos programáticos:

- I Ciências da Natureza;
- II Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente;
- III Linguagens e Códigos
- IV Matemática.

§1º CIÊNCIAS DA NATUREZA

- a) **Física:** movimento, equilíbrio e leis da Física; leis da gravidade; fenômenos elétricos e magnéticos.
- b) **Química:** átomos e elementos; compostos e moléculas; substâncias puras e misturas; processos de separação de misturas e fenômenos físicos e químicos; representação das transformações químicas e materiais, suas propriedades e usos.
- c) **Biologia:** moléculas, células e tecidos; hereditariedade e diversidade da vida; identidade dos seres vivos e qualidade de vida das populações humanas.
- d) **Ecologia:** os conceitos e níveis de organização dos ecossistemas, dos organismos e dos recursos naturais; sustentabilidade, relações ecológicas e desequilíbrios ambientais; ações efetivas de conservação e recuperação ambiental bem como o uso de tecnologias em tais ações.

§2º CULTURA, SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

- a) Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico geográficos e da produção tecnológica.
- b) Entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social. A digitalização de serviços urbanos e o surgimento de cidades inteligentes no Brasil e no mundo. A transformação das relações sociais sob as novas tecnologias. A aceleração da digitalização da economia e do trabalho sob a pandemia da Covid-19: o crescimento do e-commerce e a transformação das profissões. O surgimento de novas manifestações culturais decorrentes das novas tecnologias sobre a Covid-19: o fenômeno das lives e a migração de produções culturais para plataformas digitais.

§3º LINGUAGENS E CÓDIGOS

- a) **Variação linguística:** fatores geográficos, sociais e históricos; Práticas de linguagem em diferentes mídias (impressa, digital, analógica), situadas em campos de atuação social diversos; variação estilística (Estilística Fônica, Sintática e Morfológica).
- b) **Relação do texto com seu contexto histórico e cultural:** cultura digital, culturas juvenis, diversidade e multiculturalidade.
- c) **Texto:** textualidade (coesão, coerência); gêneros do discurso; multimodalidade; leitura e interpretação de textos: efeitos de sentido (denotação, conotação, implícitos, inferência, pressuposto, subentendido); tipos textuais (descrição, narração, dissertação, injunção); intertextualidade.

§4º MATEMÁTICA

- a) Raciocínio lógico e quantitativo; resolução de problemas.
- b) Razão e proporção; porcentagem; funções; regra de três simples e composta; juros simples e juros compostos; conceitos trigonométricos básicos: arcos e ângulos; equação do 2º grau; análise de gráficos com base em contextos; análise de tabelas.
- c) **Gestão do tempo:** planejamento, programação de tempo, prioridades, execução e finalização de projetos e objetivos.
- d) **Gestão financeira:** relação a investimentos, consumo, prioridades, orçamentos e provisões financeiras.

CAPÍTULO IV

DOS APROVADOS

Art 9º O resultado do Processo Seletivo será divulgado em até 72 horas, sendo comunicado ao candidato diretamente no e-mail cadastrado por ele no ato da inscrição. O candidato pode ainda consultar o resultado do Processo Seletivo através do site da UNIANDRADE em: <https://uniandrade.br/inicio/>, em “Resultados de Vestibular”, localizado no rodapé da página, na coluna “VESTIBULAR”

§1º Abaixo estão listadas as especificidades para conferir o resultado em cada modalidade do Processo Seletivo:

- a) **Prova Online:** o resultado é imediato, podendo ser conferido na própria tela, ao final da prova. Além disso, o candidato receberá um e-mail e/ou SMS com o resultado do exame.
- b) **Nota do ENEM:** o resultado será baseado na indicação da nota realizada pelo candidato durante a inscrição. O resultado é imediato e enviado via e-mail e/ou SMS ao candidato. No entanto, o deferimento da matrícula está vinculado à apresentação, no momento da matrícula, do boletim do ENEM comprovando a nota cadastrada no ato da inscrição.

CAPÍTULO V

DAS MATRÍCULAS

Art 10 Sendo aprovado, o candidato poderá realizar a sua matrícula de forma totalmente *online* ou presencialmente na instituição, conforme sua preferência.

§1º Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) RG e CPF ou CNH;
- b) Comprovante de residência;
- c) Histórico escolar ou comprovante de conclusão do ensino médio;
- d) Boletim do ENEM (somente para candidatos que ingressarem pela modalidade “Nota do ENEM”);

Art 11 Os candidatos que desejarem efetuar a sua matrícula presencialmente, deverão se dirigir até a Central de atendimento ao candidato, localizada no *Campus Cidade Universitária* - Rua João Scuissiato, 01, de segunda à sexta das 08:00 às 20:00 e sábados das 08:00 às 12:00.

Art 12 Para realizar sua matrícula de forma *online*, o candidato deverá seguir o passo a passo, conforme descrito abaixo:

I Efetuar o pagamento da primeira mensalidade do seu curso através do respectivo link de pagamento, enviado juntamente no e-mail com a aprovação no processo seletivo. O candidato pode ainda solicitar a reemissão do *link* à equipe de atendimento, via telefone ou whatsapp no número (41) 3219-4290;

II Tendo os documentos necessários em mãos e efetuado o pagamento da primeira mensalidade, o candidato receberá um e-mail com as credenciais de acesso ao portal do aluno para realização da matrícula;

III Após o envio da documentação e contrato assinado, nossa equipe irá efetuar a conferência e concluir a matrícula. Este processo terá duração aproximada de 72 horas. Ao concluir esta etapa, o estudante terá acesso às funcionalidades do Portal Universitário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 13 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Art 14 Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade.

Art 15 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Art 16 O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar, no ato da inscrição, sua condição dentre as abaixo relacionadas, e respectivo código de identificação, para que possa ser adequadamente atendido pela UNIANDRADE (assinalar no formulário de inscrição presencial ou via Internet ou informar à atendente em caso de inscrição por telefone).

- a) Deficiência visual total (necessidade de leitor);
- b) Deficiência visual séria não corrigida pelo uso de óculos (necessidade de prova em formato ampliado);
- c) Deficiência auditiva (necessidade de intérprete – Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS);
- d) Deficiência física com séria dificuldade de locomoção (necessidade de sala com fácil acesso).

Parágrafo único A IES não se responsabiliza em garantir o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais nos casos em que houver, por parte do candidato, omissão da informação sobre sua respectiva condição e necessidade.

Art 17 O Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art 18 A Instituição se reserva ao direito de oferecer disciplinas do currículo, na modalidade EaD, de acordo com o art. 2º da Portaria 2.117, de 6 de 2019.

Art 19 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos pelo período de um ano a partir da data de aprovação.

Art 20 A UNIANDRADE reserva-se ao direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos oferecidos, desde que aprovados pelo Colegiado competente ou por força da legislação vigente.

Art 21 Em caso de solicitação por escrito de cancelamento da matrícula e pedido de devolução de valores pagos, o aluno será reembolsado em 80% do valor pago, conforme o Parecer nº. 372/93 do Ministério da Educação e Cultura – MEC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Para que haja a devolução do valor da matrícula, o aluno deve requerê-la até 1 (um) dia antes do início das aulas, dentro do período letivo vigente.

§2º Não haverá devolução de valores após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art 22 A simples inscrição feita, conforme a publicação do Edital, do Contrato de Prestação de Serviços e do Regimento Geral, implica, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas como norma interna da UNIANDRADE e as constantes do Edital do Processo Seletivo, seja para efeitos contratuais ou legais.

Art 23 O início das aulas para o primeiro semestre letivo de 2026 está previsto **para o dia 23/02/2026**.

Art 24 O candidato que desejar custear seus estudos através de programas de financiamento estudantil como o FIES (Financiamento Estudantil do Ensino Superior) e demais programas de mesma finalidade, deverá efetuar a sua matrícula normalmente. O processo de adesão aos programas é realizado de forma independente e posterior à matrícula.

Parágrafo único: Ao optar por programas de financiamento, deverá efetuar o pagamento das parcelas da anuidade escolar nos respectivos vencimentos até que o programa escolhido passe a efetuá-los.

Art 25 O Centro Universitário Campos de Andrade - UNIANDRADE torna público e mantém atualizadas em seu site www.uniandrade.br, as condições de oferta dos cursos por ela ministrados de acordo com a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005.

Art 26 Os cursos poderão ter atividades em campos de aplicação prática com os quais a UNIANDRADE mantém ou mantiver convênios. As aulas práticas e/ou estágios curriculares poderão ser realizados em horário de contraturno.

Art 27 Todos os cursos são passíveis de ter aulas aos sábados e em aulas teóricas ou expositivas, poderá haver junção de mais de uma turma, que possuem disciplinas comuns, com conteúdo em comum e, nas aulas de laboratório, poderá haver subdivisão das turmas.

Parágrafo único: o número máximo de alunos por turma, não deverá ultrapassar o número de vagas estabelecida no edital.

Art 28 Os alunos matriculados para o 1º período poderão assistir às aulas nos locais especificados neste edital ou em outro a ser indicado pela UNIANDRADE.

Art 29 A UNIANDRADE reserva-se o direito de não implantar o curso/habilitação cujo número de classificados for inferior às vagas oferecidas, no seu todo ou em um dos turnos.

Parágrafo único Nesse caso, os candidatos classificados serão convidados a se matricularem no curso escolhido como segunda ou terceira opção, ou ainda, optar por outro curso em que exista vaga (observada a sua classificação) ou por receber as parcelas comprovadamente pagas (somente como último possível caso).

Art 30 A UNIANDRADE poderá, a seu critério, dividir a primeira parcela da semestralidade ou da anuidade em duas ou mais cotas, de acordo com a Lei nº 9.870/99, § 3º. Esse procedimento tem por objetivo facilitar o acesso do aluno ao ensino superior e se trata de mera liberalidade, não gerando direitos em relação aos próximos processos seletivos. No momento da matrícula, o aluno receberá o boleto da segunda cota da primeira mensalidade bem como as informações sobre o vencimento desta parcela e das demais mensalidades. Em qualquer caso, o valor da semestralidade permanece inalterado.

Art 31 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CONSEPE de acordo com a legislação pertinente e, para os efeitos de direito, o Reitor assina o presente Edital, determinando a fixá-lo, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Geral, em locais públicos e de fácil acesso à comunidade, a fim de que ninguém possa alegar desconhecimento.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

Professor José Campos de Andrade Filho
Reitor